

A FILOSOFIA COMO DISCIPLINA ESCOLAR NO CONTEXTO HISTÓRICO EDUCACIONAL BRASILEIRO: CONFLITOS E TENSÕES

Autor(1) Me.Tércio Ramon Almeida Silva

Co-autor(1) Maria Alcilene Vitória Batista Aires

E.E.E.F.M.J. José Leal Ramos/Preceptor Residência Pedagógica Sociologia UFCG/

terciofilosofo@hotmail.com

E.M.E.F. Nossa Senhora dos Milagres/PROF-SÓCIO UFCG

Alcilenevitoria@hotmail.com

RESUMO

Uma das grandes tensões em relação ao ensino de Filosofia se dá no momento em que esta é pensada no contexto da configuração de um sistema educacional voltado para atender as massas. Nesse sentido, nosso trabalho tem como objetivo geral discutir os conflitos e tensões que envolveram a reinserção da Filosofia do currículo escolar da educação básica no Brasil, percebendo de que modo tal disciplina contribui no processo formativo dos estudantes do ensino médio no nosso país. Como embasamento teórico utilizamos como aporte a discussão sobre o Ensino de Filosofia em Silveira e Goto(2007) e todo o contexto histórico de ausência/presença desta no contexto educacional brasileiro. Como percurso metodológico, usamo-nos de uma metodologia qualitativa, bibliográfica sobre o ensino de Filosofia articulando-a a toda a discussão histórica da Filosofia como disciplina nos contextos educativos. Os resultados e discussões nos permitiram observar que a história da Filosofia como disciplina no currículo da educação básica brasileira é permeada por tensões e conflitos marcadas pela ausência-presença, bem como a necessidade de uma releitura minuciosa sobre os principais documentos oficiais que regulamentam a educação nacional, possibilitando assim uma análise sobre as razões que levaram ao retorno da Filosofia como disciplina. Por fim, destaca-se a importância do saber filosófico no

processo formativo de estudantes jovens na educação básica e a necessidade busca de reafirmação desta disciplina nos ambientes escolarizados da educação básica no Brasil.

Palavras Chaves: Ensino de Filosofia, Educação Básica, Currículo.

INTRODUÇÃO

“Direito à filosofia para todos” (Derrida)

O pensamento acima anunciado por Jacques Derrida (1991) fundamentou as bases para uma discussão sobre a reforma do ensino no contexto educacional da França, explicitando, assim, o caráter cosmopolita da Filosofia de não ser reduzida a uma única nação ou cultura. Tal caráter, permite uma discussão acerca do ensino desta disciplina no contexto educacional brasileiro, embasando a ideia de uma formação para a cidadania para todos(as) brasileiros(as), assim como apresentamos reflexões fundamentais: inicialmente, perceber como o saber filosófico pode ser pensado a partir da escola e discutir o modo pelo qual este saber se insere em um contexto escolar voltado para atender a todos(as). Partindo destas discussões é que refletimos sobre a Filosofia no ambiente escolar e sua trajetória no percurso educacional brasileiro.

Destarte, nosso trabalho tem como objetivo geral discutir os conflitos e tensões que envolveram a reinserção da Filosofia do currículo escolar da educação básica no Brasil, percebendo de que modo tal disciplina contribui no processo formativo dos estudantes do ensino médio no nosso país

Dessa forma, uma das grandes tensões em relação ao ensino de Filosofia se dá no tocante a configuração de um sistema educacional voltado para atender as massas, mesmo entendendo que o ensino desta disciplina já tenha figurado no contexto educacional brasileiro desde o século XVI¹. Nosso recorte temporal parte, então, da percepção de que foi nesse momento da história brasileira, marcado pelo início da industrialização e a necessidade de formar sujeitos para atender a essa demanda, que teve início a tensão entre como pensar o saber filosófico, historicamente voltado para as elites, para atender ao público das camadas populares visando atender a demanda da sociedade industrial emergente.

¹ O Ensino de Filosofia no contexto educacional brasileiro surge ainda no período colonial, através do curso de artes ofertado pelos jesuítas aos filhos dos colonos ilustres. Porém, nosso recorte temporal parte do início da industrialização no Brasil e a necessidade de melhorar a escolarização da população para atender a demanda do mercado industrial emergente.

No contexto atual como veremos adiante, a tensão entre um ensino filosófico para as camadas populares apresenta sustentação ao pensarmos na reinserção da Filosofia como disciplina obrigatória no ensino médio e obrigatoriedade da educação básica para os(as) jovens de 4 a 17 anos, proposto através da estratégia do Ministério da Educação (MEC) de universalização da educação básica. Torna-se então mister, discutir como pensar em um ensino filosófico que atenda aos anseios e necessidades dos diversos sujeitos das mais variadas classes e grupos sociais.

Na política educacional brasileira, a discussão sobre o ensino de Filosofia para todos(as) se intensifica a partir da reforma educacional instituída pela Lei de nº 5.692/1971. A partir desta foram pensadas e fundamentadas as bases para o ensino de 1º e 2º graus e a estruturação de um modelo educacional marcado por uma perspectiva profissionalizante em que a escola deixa de receber um público seletivo, composto pelas elites econômicas e sociais, e passa a atender pessoas das camadas populares com vistas a responder aos interesses e anseios de uma sociedade de mercado que começava a prosperar.

Torna-se necessário aqui discutir acerca do papel atribuído à Filosofia no período do regime militar e como naquele contexto a mesma foi pensada. A Lei de nº 5.692/71, Lei de Diretrizes e Bases, teve como objetivo principal a reorganização do ensino de 1º e 2º graus e o estabelecimento dos pilares que deveriam nortear tais níveis de ensino. Dentre outras finalidades se destaca a qualificação para o trabalho.

É necessário considerar o contexto sócio político em que a referida lei foi publicada, época do ápice do regime ditatorial imposto pelos militares, momento esse em que o direito à liberdade foi tolhido e fortemente suprimido, o que levou ao questionamento, por parte das políticas educacionais propostas pelo governo, de uma disciplina que viesse a despertar nos estudantes a capacidade de refletir, questionar e criticar as questões políticas, econômicas e sociais que eram desencadeadas.

Além do período referendado, a referida lei deve ser analisada à luz da influência da Doutrina de Segurança Nacional e Desenvolvimento (DSND) que se afigurou como principal suporte ideológico do regime militar e apresentava como ideias básicas a segurança interna e o desenvolvimento econômico baseados na interdependência entre ambos.

Ao privilegiar um conhecimento utilitário e pragmático em detrimento de uma formação mais teórica, fica evidente o caráter tecnicista da educação nacional representada através da retirada de disciplinas teóricas, a exemplo da Filosofia, que tinha como um dos principais objetivos a promoção de uma formação humanista. Tal perspectiva reverberou em

lacunas no contexto educacional já que as mesmas tinham entre outros papéis a formação crítica. No capítulo I, artigo 7º da referida lei pode ser observar que

Será obrigatória a inclusão de Educação Moral e Cívica, Educação Física, Educação Artística e Programas de Saúde nos currículos plenos dos estabelecimentos de 1º e 2º graus, observado quanto à primeira o disposto no Decreto-Lei n. 369, de 12 de setembro de 1969 (LEI nº 5.692/1971).

Podemos entender que a referida lei tornou-se um empecilho para a Filosofia enquanto disciplina, já que foram incorporadas disciplinas que viriam a atender os anseios do regime ditatorial, tais como Educação Moral e Cívica (EMC) e Organização Social da Política Brasileira (OSPB), disciplinas essas que apresentava como principais objetivos a subordinação ao sistema vigente baseados na ideologia do amor a pátria e a necessidade de desenvolver mecanismos que preservassem a ordem política e social.

Diante do quadro apresentado, percebemos que a Filosofia foi definitivamente excluída por não atender aos princípios basilares da educação nacional, quais sejam, segurança e desenvolvimento econômico, visto que a natureza crítica e questionadora do saber filosófico poderia ser um entrave a um projeto educativo em que o silenciamento e a não reflexão apresentavam-se como virtudes de primeira ordem com vistas a uma formação apenas para o mundo do trabalho.

Como resposta a essa exclusão da Filosofia consumada através da Lei nº 5.692/71, no ano de 1976 foi criada a Sociedade de Estudos e Atividades Filosóficas (SEAF)². Esta surgiu com o objetivo de lutar pela reinserção da Filosofia como disciplina escolar através da criação de um campo de diálogo entre professores, pesquisadores e militantes da área com vistas a atingir tal fim. A SEAF promoveu a realização de palestras, encontros e seminários com o intuito de apresentar ao governo vigente a importância da Filosofia no ensino de 1º e 2º graus brasileiros.

O movimento em busca da reinserção da Filosofia foi se consolidando e recebeu o apoio de várias outras instituições da área tais como: o Instituto Brasileiro de Filosofia (IBF) e Coordenação Nacional dos Departamentos de Filosofia (CNDF), entre outros. Todas essas instituições, apesar de divergirem em alguns aspectos, entre eles a forma como deveria se dar

² A SEAF foi criada no dia 10 de julho do ano de 1976 apresentando como principal bandeira a valorização da Filosofia e a sua reinserção no currículo do ensino secundário. Congregou pensadores e intelectuais ligados a Filosofia no Brasil. Dentre eles podemos citar Olinto Pegoraro, Valério Rodhen, José Anchieta, Gerd Bornheim, Marilena Chauí etc.

a reinserção, tinham como questão principal o retorno da Filosofia como disciplina obrigatória.

Ressaltamos, então, que a retirada da Filosofia nesse período esteve relacionada a duas ideias principais: o não atendimento aos interesses educacionais da época com ênfase no desenvolvimento de habilidades; a possibilidade de afronta do saber filosófico à ideologia política hegemônica da época em que a crítica, a reflexão e o questionamento passaram a ser sufocados e reprimidos por um sistema político que preconizava a adequação ao sistema governamental dominante.

Não foi a toa que a Filosofia e a Sociologia foram substituídas por disciplinas como OSPB e EMC que em suas estruturas apresentavam o atendimento às motivações de ordem pedagógica, tais como uma formação acrítica, nem atendia as motivações de natureza política e ideológica do regime ditatorial vigente.

Dessa forma, a educação nacional ao perder o caráter humanista, enciclopédico e propedêutico, características essas que naturalmente exigiam a presença da Filosofia, os organismos de poder governamental que na época estavam à frente da administração nacional e pensavam a educação e a forma de gerenciá-la, questionaram a importância da Filosofia como disciplina escolar, tendo em vista os princípios educacionais que esta propunha e que já citamos anteriormente.

A partir disso, tornava-se fundamental retirar da Filosofia o estereótipo de um saber inacessível, intangível, sem cair no erro de torná-lo algo banal e superficial. Pode-se afirmar que “As dificuldades suscitadas pelo ensino filosófico de “massa”, contudo, jamais devem perder de vista a especificidade da disciplina para trilhar o caminho fácil e demagógico de sua banalização” (SILVEIRA, 2007, p. 41).

A referida constatação apresentava ao docente o desafio de desenvolver um saber filosófico voltado para atender a um público cada vez menos familiarizado com atividades inerentes à natureza filosófica dentre as quais podemos citar a leitura e a reflexão. Devemos, assim, ter o cuidado, então, de não descaracterizar o saber filosófico no campo do ensino de modo que venha a ser preservado sempre o rigor intelectual, crítico e reflexivo que lhe caracterizam.

O desafio consiste, assim, em reafirmar que, mesmo sendo concebida uma atividade intelectual complexa, sistemática, erudita e que exige um grande esforço intelectual, a reflexão filosófica pode ser atingível por todo e qualquer ser humano que a ela se dedicar. Seguindo a linha de pensamento de Derrida (1990) citado no início do capítulo *Do direito à Filosofia para todos*, segundo a qual somos em alguma medida filósofos(as), no sentido de

que temos uma espécie de predisposição natural para o filosofar, entendemos o sentido da Filosofia como disciplina, tendo em vista os fins da escolarização.

O trajeto da Filosofia enquanto disciplina escolar no ensino médio foi desafiador, pois ocorreram muitos enfrentamentos no sentido de justificar a sua importância e papel como disciplina escolar que propiciasse uma formação crítica do sujeito aluno. Daí os incessantes questionamentos acerca do papel e principalmente da utilidade da Filosofia e seu lugar na educação básica.

Dessa forma, se formos questionar, num contexto escolar, qual o significado e a importância da Filosofia como disciplina, foi possível observar que entre as diversas disciplinas da área de humanas e que compõem o currículo da educação básica, sobretudo, no ensino médio talvez nenhuma delas necessite justificar a sua presença quanto à Filosofia.

Neste sentido, justificar a sua existência enquanto disciplina, é uma das questões que fazem parte da ação dos estudiosos da Filosofia no que se refere ao campo da educação básica, pois não é a toa que todo e qualquer manual didático de Filosofia inicia-se com a tarefa de não apenas defini-la, mas principalmente de justificá-la no currículo da educação básica.

No exercício da docência filosófica na educação básica, percebemos alguns equívocos com relação a esta disciplina que precisam ser revistos e evitados, dentre eles citamos: achar que apenas a inclusão desta disciplina na grade curricular poderá por si só promover uma formação para a cidadania.

Nesse sentido, quando a questão é a justificativa da Filosofia enquanto disciplina, três perspectivas aqui são apresentadas: a de estimular a formação da criticidade do alunado; promover o desenvolvimento intelectual dos estudantes; motivar as reflexões e a luta em torno da promoção do exercício da cidadania.

Estas perspectivas, apesar de apresentarem algumas peculiaridades da Filosofia, convertem-se ao mesmo tempo em concepções reducionistas que inclusive podem servir para justificar também a sua ineficácia enquanto disciplina. Não se pode negar que uma das principais características desenvolvidas pelo filosofar é o despertar da criticidade. O equívoco que deve ser evitado é o de achar que é uma atividade exclusivamente só sua.

O grande equívoco, então, das justificativas acima citadas é a atribuição de uma responsabilidade excessiva à Filosofia, pois tal ideia germinou a partir de uma visão salvacionista de que a mesma resolveria todos os problemas educacionais.

Desse modo, o mesmo argumento utilizado como justificativa para a sua reinserção no currículo escolar, pode ser utilizado como atestado de sua ineficácia e de inutilidade, visto que

a Filosofia não deve ser a única responsável por promover sozinha o desenvolvimento da criticidade dos alunos. Tal tarefa deve ser compromisso pedagógico de todos(as) envolvidos no processo educativo.

No tocante a justificativa de que a principal tarefa da Filosofia é a promoção do exercício da cidadania dos(as) estudantes, o grande problema é a sua instrumentalização presente em alguns documentos oficiais. A esse respeito afirma-se que

Aqui o problema é outro: trata-se de fazer da Filosofia um instrumento para a realização de um fim, no caso o exercício da cidadania; e sabemos que desde as suas origens, a filosofia resiste a ser tutelada, a ser instrumentalizada. Pelo menos desde Aristóteles a filosofia se caracteriza como um fim em si mesma. Instrumentalizá-la numa política educacional pode significar, pois, sua própria morte (SILVEIRA, 2007, p. 20).

Desse modo, após essa breve explanação acerca da dificuldade da filosofia em se justificar em um mundo que prioriza visões e explicações pragmáticas e a sua consequente inserção na política educacional como disciplina obrigatória, torna-se necessário apresentar argumentos plausíveis que justifiquem sua presença no currículo. Duas concepções se apresentam: uma antropológico-filosófica e a outra jurídica constitucional. A primeira defende e sustenta a tese de que a reflexão filosófica contribui, por intermédio do trabalho e da transformação da natureza, para a realização da essência humana.

Já a segunda, em relação ao aspecto jurídico constitucional, diz que a Filosofia deve fazer parte do currículo escolar, pois ela atende em vários aspectos as finalidades da educação nacional presente nos documentos oficiais, tais como a formação para cidadania e a formação humana e integral dos nossos jovens.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Foi possível observar que a história da Filosofia como disciplina no currículo da educação básica brasileira é permeada por tensões e conflitos marcadas pela ausência-presença, tendo como pano de fundo a discussão sobre uma atividade que preza a reflexão e o questionamento, em um mundo que valoriza atitudes e hábitos imediatos e pragmáticos. Não a toa, a necessidade constante que o saber filosófico tem de se justificar como forma de conhecimento importante para sociedade.

Como discussão a necessidade de uma releitura minuciosa sobre os principais documentos oficiais que regulamentam a educação nacional, possibilitando assim uma análise

sobre as razões que levaram ao retorno da Filosofia como disciplina, percebendo como ela é proposta nos referidos documentos, como forma de entender como a mesma é concebida no atual contexto educacional brasileiro, objetivando evitar um novo retrocesso.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sem a pretensão de querer encerrar a discussão, consideramos a importância de se conhecer as tensões e conflitos vivenciados pela Filosofia como disciplina curricular na educação brasileira e a consequente necessidade de compreender o seu real papel e significado no processo formativo dos estudantes brasileiros.

REFERÊNCIAS

CARMINATI, Celso João. **Formação e Ensino de Filosofia**. Perspectiva Filosófica, Recife, v. II, n. 38, ago./dez. 2012.

CERLETTI Alejandro. **O ensino de filosofia como problema filosófico**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2009.

MONTERO, Maria Fernanda A. G. **O Ensino de Filosofia no ensino médio brasileiro: antecedentes e perspectivas**. São Paulo: Porto de Ideias, 2014.

ROCHA, João Antônio. **Filosofia no ensino médio: luta histórica, didática e desafios para sala de aula**. 2011, 116f. Dissertação. Faculdade de Educação, Universidade Federal de São Carlos. São Carlos, 2011.

SILVEIRA, Renê J.T. GOTO, Roberto. **Filosofia no ensino médio? Temas, problemas e propostas**. Edições Loyola. São Paulo, 2007.

_____. **Ensino de Filosofia e Cidadania: uma abordagem a partir de Gramsci**. R. bras. Est. pedag., Brasília, v. 94, n. 236, p. 53-77, jan./abr. 2013.

_____. **Filosofia na escola: diferentes abordagens**. Edições Loyola, São Paulo, 2008.